



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2014

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a Empresa **F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, com sede na à Estrada Herodes Muniz, s/nº, Ipatingas- Tanguá-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Maxwell Soares Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA/RJ 142313/D e do CPF nº 031.240.717-35, residente e domiciliado na Rua Noronha Torrezão, 212 Apt 1404, Santa Rosa Niterói-RJ, resolveram celebrar o Termo Aditivo, referente ao Procedimento Administrativo nº 10.355 de 06 de novembro de 2015, conforme arts. 57, II, c/c art. 57, §2º c/c art.65, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, **fica alterado o valor constantes da Cláusula Segunda do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2014, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas:**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O Município pagará à **CONTRATADA** em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$192.540,38** (cento e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O Município pagará à **CONTRATADA** em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$2.310.484,56** (dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

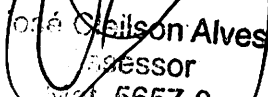
Contratada


Adão Furtado de Souza

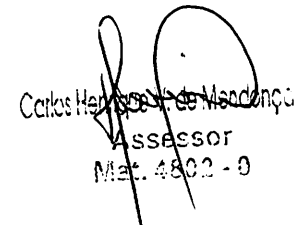
SEMOSP

Testemunhas.:

1)
Nome:
CPF nº


José Wilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)
Nome:
CPF nº


Carlos Henrique de Medeiros
Assessor
Mat. 4802 - 0